



EDITAL Nº. 03/2022
CRENCIAMENTO E RECRENCIAMENTO DE DOCENTES.

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Aeroespacial da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (PPGEA / UFRN) comunica a abertura de inscrição, no período de 01/01/2023 a 31/01/2023, para candidatura ao credenciamento / credenciamento de docente, para atuar como membro PERMANENTE ou COLABORADOR no PPGEA / UFRN, no exercício das atividades de ensino, pesquisa e orientação, nas linhas de pesquisa do Programa, durante o período 2023 – 2026 (4 anos). Nesta oportunidade, poderá concorrer, a novo credenciamento, docente efetivo da UFRN (apenas à vaga de membro PERMANENTE) e docente externo à UFRN, vinculado a Instituição de Ensino Superior (apenas à vaga de membro COLABORADOR). O mesmo edital serve como ferramenta de credenciamento aos(às) atuais professores(as) do programa, tanto para membros PERMANENTES como para membros COLABORADORES. O(A) interessado(a) deverá encaminhar os documentos solicitados, em formato digitalizado, ao e-mail do Programa (posgraduacao@ect.ufm.br) até as 23:00h (horário de Brasília – DF) do dia 31/01/2023.

1. NÚMERO E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

1.1 Credenciamento

1.1.1 Serão oferecidas 10 (dez) vagas para novos membros PERMANENTES, destinadas a professores efetivos da UFRN, e 3 (três) vagas para novos membros COLABORADORES, destinadas exclusivamente a docentes externos à UFRN e vinculados a Instituições de Ensino Superior pública ou privada, para qualquer linha de pesquisa do PPGEA / UFRN, conforme descrição nos ANEXOS deste Edital.

1.1.2 No ANEXO 03, o(a) Candidato(a) deverá especificar a(s) linha(s) de pesquisa(s) que concorrerá.

1.2 Recredenciamento

1.2.1 Poderá solicitar RECRENCIAMENTO como MEMBRO PERMANENTE, o(a) candidato(a) ora na situação de membro PERMANENTE ou COLABORADOR que, no período 2019 – 2022, satisfizesse ao menos 01 (uma) das seguintes condições:

- a) orientou ao menos um (1) Mestrando que tenha defendido, com sucesso, dissertação final no PPGEA / UFRN, no período 2019 – 2022;
- b) ofereceu disciplina(s) no PPGEA / UFRN, ao menos, duas (2) vezes no período 2019 – 2022;
- c) publicou trabalho, com discente do PPGEA / UFRN, em revista com Qualis CAPES em estrato maior ou igual a B2, no período 2019 – 2022.

1.2.2 Poderá solicitar credenciamento como COLABORADOR, o membro ora PERMANENTE ou COLABORADOR que, no período 2019 – 2022:

- a) satisfizesse ao menos uma das condições do item 1.2.1 e agora deseja passar a COLABORADOR; ou
- b) participou de ao menos 1 (uma) comissão interna do Programa, comprovada por portaria de nomeação do PPGEA / UFRN, no interstício 2019 – 2022. Caso satisfizesse apenas a esta condição, deverá obrigatoriamente se inscrever como COLABORADOR; ou
- c) no período 2019 – 2022, participou de ao menos, 50 % do total de reuniões plenárias, com presença registrada (não sendo válidas as ausências justificadas neste cômputo). Caso satisfizesse apenas a esta condição, deverá obrigatoriamente se inscrever como COLABORADOR.



REDE NORDESTE AEROESPACIAL
UEMA / UFMA / UFPE / UFRN
Programas de Pós-Graduação em Engenharia Aeroespacial em Rede



- 1.2.3 Estará automaticamente descredenciado o docente, ora permanente ou colaborador, que não satisfizer, no quadriênio 2019 – 2022, nenhuma das condições descritas nos itens 1.2.1 ou 1.2.2.
- 1.2.4 Também estará automaticamente descredenciado o docente, ora permanente ou colaborador, que não atender a este Edital até a data final para inscrições, descrita no *caput*.

Parágrafo Único: Não há obrigatoriedade do preenchimento de todas as novas vagas ofertadas neste edital.

2. DAS EXIGÊNCIAS PARA O PLEITO DAS NOVAS VAGAS [APENAS CREDENCIAMENTO DE NOVOS(AS) CANDIDATOS(AS)]:

- 2.1 Ter título de doutor em Programa de Pós-Graduação reconhecido pela CAPES.
- 2.2 Ser docente, com vínculo empregatício efetivo na UFRN (apenas para Candidato a membro PERMANENTE).
- 2.3 Ser docente, com vínculo empregatício em Instituição de Ensino Superior pública (exceto a UFRN) ou privada (apenas para Candidato a membro colaborador).
- 2.4 Comprovar formação compatível com a linha de pesquisa do PPGEA / UFRN, conforme especificado neste Edital.
- 2.5 Comprovar produção científica compatível com a linha de pesquisa do PPGEA / UFRN, conforme especificado no ANEXO pertinente (2 ou 3) deste Edital.
- 2.6 Estar no percentil 30 % ou superior da produção científica total dos Professores do Programa (120 pontos) nos últimos três (3) anos. Para pontuação da produção científica será considerada a classificação Qualis CAPES referente ao período 2017 – 2020, disponível em:

<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>

ou FI/JCR (Fator de Impacto/Journal Citation Reports).

- 2.7 Para artigo com Qualis no mínimo B2 (Engenharias III) e FI/JCR será considerada a pontuação de maior valor. Artigo sem Qualis terá pontuação FI/JCR. Artigo B3, B4, C, sem Qualis com FI/JCR < 0,25 ou sem FI/JCR não será contabilizado. A métrica utilizada na avaliação do FI/JCR será a da *Clarivate*, disponível em:

<https://jcr.clarivate.com/>

3. DA DOCUMENTAÇÃO

- 3.1 Preencher Formulário de Solicitação de inscrição no processo de credenciamento / credenciamento (Anexos 01 ou 02, respectivamente, para membro permanente ou colaborador);
- 3.2 Preencher a Ficha Resumo Única (Anexo 03);
- 3.3 Preencher Carta de Declaração de compromisso de cumprimento das normas da UFRN, do regimento interno do PPGEA/UFRN e da CAPES (Anexo 04);
- 3.4 Encaminhar cópia digitalizada do Diploma e do Histórico do curso de doutorado (frente e verso);
- 3.5 Encaminhar Declaração de Disponibilidade de dedicação ao PPGEA / UFRN, de 8 (oito) horas semanais (COLABORADOR, Anexo 06) ou de 12 (doze) horas semanais (PERMANENTE, Anexo 05), expedida e assinada pelo Chefe da Unidade ou Subunidade de origem do docente;



REDE NORDESTE AEROESPACIAL
UEMA / UFMA / UFPE / UFRN
Programas de Pós-Graduação em Engenharia Aeroespacial em Rede



- 3.6 Declarar Vínculo com outra Pós-Graduação, caso já esteja vinculado a outro programa *Stricto Sensu*, especificando cada programa ao qual está vinculado, carga horária semanal dedicada, e qual a categoria da participação em cada um deles: permanente, colaborador ou convidado (Anexo 03);
- 3.7 Encaminhar Declaração de Vínculo com outra Instituição (apenas para membro Externo à UFRN), atestando autorização para participar do PPGEA / UFRN, em associação com o Anexo 05 ou 06 deste Edital;
- 3.8 Encaminhar link de acesso ao Curriculum Vitae modelo CNPq / Lattes (www.cnpq.br), que deve estar atualizado e devidamente comprovado, preenchendo o campo adequado do Anexo 03. Para efeito deste Edital, será considerada a produção científica referente ao período de 01 de janeiro de 2019 até 31 de janeiro de 2023.
- 3.9 Apenas para NOVOS CREDENCIAMENTOS, preencher e encaminhar Ficha de Avaliação com a pontuação do Currículo, Anexo 07.
- 3.10 Apenas para RECRENCIAMENTOS, preencher e encaminhar Ficha de Avaliação da atuação no PPGEA/UFRN, Anexo 08;
- 3.10 Encaminhar Plano de Trabalho, com no máximo 5 (cinco) laudas, explicitando a trajetória acadêmica, os motivos da escolha pelo PPGEA / UFRN, e linha de pesquisa na qual pretende atuar.
- 3.11 Encaminhar uma Proposta de Ensino e Pesquisa, com no máximo 3 (três) laudas, atinente ao período 2023 – 2026, na qual deve ainda constar uma proposta de disciplina a ser ministrada no PPGEA (aprimoramento de uma já existente ou sugestão de uma nova disciplina) – ver portal público do PPGEA / UFRN.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 Encaminhar os documentos digitalizados ao e-mail institucional posgraduacao@ect.ufrn.br colocando em Assunto: CREDENCIAMENTO – PPGEA / UFRN ou RECRENCIAMENTO – PPGEA / UFRN, conforme o caso.
- 4.2 Anexar documentos como arquivos em formato PDF, cada um com no máximo 5 (cinco) MB.
- 4.3 O recibo da documentação de inscrição será encaminhado pela Secretaria de Pós-Graduação da ECT ao e-mail informado pelo Candidato no formulário de inscrição, em até três dias úteis.
- 4.4 O(a) Candidato(a) que não receber a confirmação de inscrição (recibo) dentro do prazo previsto deverá entrar em contato com a Coordenação do PPGEA / UFRN pelo e-mail da Secretaria do Programa: posgraduacao@ect.ufrn.br.
- 4.5 O encaminhamento dos documentos de inscrição corretamente preenchidos, em conformidade com as especificações deste Edital, é de inteira responsabilidade do(a) Candidato(a).
- 4.6 Não será permitida juntada de documentos após o encaminhamento do e-mail com solicitação de inscrição.
- 4.7 Caso o(a) Candidato(a) envie mais de um e-mail de solicitação de inscrição, dentro do período vigente, será considerado válido apenas o último e-mail recebido.

5. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO [APENAS P/ CANDIDATOS(AS) A NOVOS CREDENCIAMENTOS]

- 5.1 A avaliação do pedido de credenciamento será realizada por Comissão de Seleção indicada pelo Colegiado do PPGEA / UFRN, devendo esta seguir os critérios estabelecidos neste Edital.



REDE NORDESTE AEROESPACIAL
UEMA / UFMA / UFPE / UFRN
Programas de Pós-Graduação em Engenharia Aeroespacial em Rede



5.2 Serão atribuídos pontos aos itens descritos no Anexo 6 deste Edital, estratificando os(as) Candidatos(as) por linha de pesquisa. A pontuação do Candidato (PONT) será padronizada para uma escala entre 40 e 100 pontos, sendo atribuída a nota 100 ao Candidato com maior pontuação (PONT MAX) e 40 ao Candidato com menor pontuação (PONT MIN). Para padronização da nota do Candidato será empregada a Equação (1):

$$\text{NOTA_PADRONIZADA} = 40 + 60 \times (\text{PONT MAX} - \text{PONT MIN}) \quad (1)$$

A nota padronizada resultante da fórmula acima será dividida por 10 e terá peso de 0,70 na nota final.

5.3 O processo de avaliação será constituído pela avaliação de dois itens, a saber:

- I) Ficha de Avaliação de Docente Candidato ao Credenciamento no PPGEA / UFRN;
- II) Plano de Trabalho

O Plano de Trabalho deverá ter o seguinte formato:

- a) Nome do Candidato, e-mail e opção de cadastro: PERMANENTE ou COLABORADOR.
- b) Descrição da trajetória acadêmica coerente com a(s) linha(s) de pesquisa (até 3,0 pontos).
- c) Proposta de pesquisa (até 4,0 pontos), destacando consonância à(s) linha(s) de pesquisa do PPGEA / UFRN, conforme Anexo 6 deste Edital.
- d) Proposta de criação de DISCIPLINA NOVA ou aprimoramento de disciplina já existente no PPGEA / UFRN, em consonância à(s) linha(s) de pesquisa do PPGEA / UFRN. Esta é uma etapa avaliativa (até 3,0 pontos), contudo a implementação do plano de disciplina, mesmo que o(a) Candidato(a) seja aprovado, não é obrigatória.
- e) Discriminação de 1 (uma) ou mais disciplinas, existentes na atual grade do programa, que o(a) candidato(a) estaria apto a ministrar.

5.4 A fase de análise documental (Ficha de Avaliação e Plano de Trabalho) será classificatória e eliminatória.

5.5 Apenas Candidato ao CREDENCIAMENTO que atingir no mínimo 212,5 (duzentos e doze e meio) pontos em produção científica em periódicos (ANEXO 6) terá o Plano de Trabalho analisado.

5.6 O plano de trabalho receberá nota entre 0,0 (zero) e 10,0 (dez) pontos e terá peso 0,3. A nota final será a média ponderada das notas atribuídas a ficha de avaliação do Candidato (NOTA1) e avaliação do plano de trabalho (NOTA2), conforme definido na Equação (2):

$$\text{NOTA_FINAL} = \text{NOTA1} \times 0,7 + \text{NOTA2} \times 0,3 \quad (2)$$

5.7 Para cálculo da média ponderada será considerada 1 (uma) casa decimal, com arredondamento.

5.8 A classificação dos(as) Candidatos(as), conforme o número de vagas por linha de pesquisa, obedecerá ordem decrescente de pontuação, computada a partir da nota final.

5.9 Em caso de empate, terá prioridade o(a) Candidato(a) com maior nota obtida no plano de trabalho. Persistindo o empate, será considerado como segundo critério de desempate a maior nota obtida na ficha de avaliação. O último critério de desempate será a maior idade entre os(as) Candidatos(as).



6. DO RESULTADO E DA HOMOLOGAÇÃO

6.1 O resultado do processo avaliativo do credenciamento / recredenciamento será divulgado na página do PPGEA / UFRN, até o dia 31 de março de 2022.

6.2 Após aprovação do pedido de credenciamento / recredenciamento, o(a) docente será enquadrado(a) / reenquadrado(a) como membro do Programa, atendendo ao disposto pela CAPES, em conformidade com a carga horária informada no Plano de Trabalho, assim como pela necessidade do PPGEA / UFRN.

6.3 O credenciamento / recredenciamento do(a) docente classificado(a) terá validade no período entre abril de 2023 e dezembro de 2026.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Não havendo novos(as) Candidatos(as) aprovados(as), outro Edital poderá ser divulgado posteriormente.

7.2 Casos omissos deste Edital serão analisados pelo Colegiado do PPGEA / UFRN.

7.3 O(A) Candidato(a) será responsável pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade dos documentos apresentados, podendo ser solicitados a qualquer momento; além disso, o(a) Candidato(a) será responsável por qualquer erro ou omissão, voluntários ou involuntários, nas informações constantes nos documentos apresentados.

8. DOS RECURSOS

8.1 Serão acatados recursos impetrados até o segundo dia útil após a divulgação do resultado na página eletrônica do PPGEA / UFRN, na forma de e-mail enviado à Secretaria do Programa (posgraduacao@ect.ufrn.br), para avaliação com base nos critérios especificados neste Edital. O e-mail deverá ter em Assunto: RECURSO AO RESULTADO DO CREDENCIAMENTO / RECREDCIAMENTO DE DOCENTE.

8.2 Para recorrer, o(a) Candidato(a) deverá preencher integralmente o Formulário de Recurso (ANEXO 09), dirigido à Coordenação do PPGEA/UFRN no e-mail acima mencionado.

8.3 Os recursos serão analisados pelo Comissão de Credenciamento / Recredenciamento do PPGEA / UFRN.

8.4 Não serão aceitos pedidos de revisão de resultados de recursos.

9. RECREDCIAMENTO

9.1 Interessado(s) em RECREDCIAMENTO deve(m) atender ao item 1.2 deste Edital e preencher os Anexos pertinentes, enviando-os ao e-mail posgraduacao@ect.ufrn.br;

9.2 Membro atual do PPGEA / UFRN, seja PERMANENTE ou COLABORADOR, deverá necessariamente, solicitar recredenciamento no quadriênio 2023 – 2026, sob pena de ser desligado do PPGEA / UFRN;

9.3 Membro ora PERMANENTE pode solicitar reclassificação na categoria COLABORADOR, satisfeitas as condições especificadas no item 1.2.2 deste Edital, para assim atuarem no quadriênio 2023-2026;

9.4 Membro ora COLABORADOR pode solicitar, reclassificação na categoria PERMANENTE, satisfeitas as condições do item 1.2.1, para assim atuar no quadriênio 2023 – 2026;



REDE NORDESTE AEROESPACIAL
UEMA / UFMA / UFPE / UFRN
Programas de Pós-Graduação em Engenharia Aeroespacial em Rede



9.5 Apesar do item 5 valer apenas para os novos credenciamentos, os(as) candidatos(as) ao RECRENCIAMENTO deverão também enviar Plano de Trabalho (item 3.9) no mesmo formato [especificado no item 5.3 (II), sub-itens de (a) a (e)] sob pena de não terem suas solicitações de inscrição homologadas;

9.6 Os(As) candidatos(as) ao RECRENCIAMENTO deverão ainda, conforme item 3.10, enviar uma Proposta de Ensino e Pesquisa atinente ao período 2023-2026, indicando a(s) disciplina(s) que estariam aptos(as) a ministrar e plano de nova disciplina ou sugestão de aprimoramento de uma já existente (ver portal público do programa);

9.7 O Plano de Trabalho e a Proposta de Ensino e Pesquisa, apenas para o recadastramento, não terá efeito classificatório, apenas documental.

10. DESCRENCIAMENTO

Docente atual pode solicitar desligamento voluntário do PPGEA / UFRN, informando formalmente essa intenção, a qualquer momento, enviando email à Coordenação / Secretaria (posgraduacao@ect.ufrn.br), colocando em Assunto: SOLICITAÇÃO DE DESLIGAMENTO DO PPGEA / UFRN.

Natal, 29 de dezembro de 2022

Prof. Dr. José Henrique Fernandez
Coordenador do PPGEA/UFRN
Coordenador-geral da RNA
Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN